



União das freguesias
de Marrazes e Barosa
a união faz o futuro!



CONTRATO DO PROCEDIMENTO

(Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro)

P 26/2024 – Obras de Beneficiação da Delegação da Barosa

Entre:

Paulo Alexandre de Jesus Clemente, casado, natural de Leiria, residente em Ponte das Mestras, n.º 116, 2400-447 Leiria, concelho de Leiria, portador do Cartão de Cidadão n.º 9533329, na qualidade de Presidente da Freguesia e em representação da União das Freguesias de Marrazes e Barosa, pessoa coletiva de direito público número 510 837 794, no uso da competência delegada pela Junta de Freguesia e de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

E

Luís Miguel Silva Ribeiro, natural da freguesia e concelho de Leiria, portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade número 99933491 7 ZX, residente em Travessa das Hortas, n.º 11, Barosa, 2400-013 Leiria, contribuinte número 9991722, e **António Ribeiro**, casado, natural da freguesia de Serra, concelho de Tomar, portador do Cartão de Cidadão número 10197567 3 224, residente em Estrada da Barosa, n.º 1901, Sobreiro, 2400-489 Leiria, contribuinte número 23245010, ambos na qualidade de gerentes, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **António Ribeiro, Lda.**, com o capital social de €74.819,68 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Estrada da Barosa, n.º 1901, Sobreiro, 2400-489 Leiria, pessoa coletiva número 500632502, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a **decisão de adjudicação e aprovação da minuta** do contrato por despacho de 15/10/2024, da Junta de Freguesia, relativa ao procedimento de Consulta Prévia n.º 26/2024 – Obras de Beneficiação da Delegação da Barosa.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

Rua Joaquim Soares Cêa Simões
n.º 9 – Marrazes
2415-508 Leiria - PORTUGAL
Tel.: 244.854.247
Contribuinte n.º 510.837.794
presidente@ufmb.pt
www.ufmb.pt



União das freguesias
de Marrazes e Barosa
a união faz o futuro!



O Segundo Outorgante obriga-se a efetuar, ao Primeiro Outorgante, a empreitada de obras públicas para Beneficiação da Delegação da Barosa, nos termos definidos na Parte II - *Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos*.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela empreitada de obras públicas prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar, ao Segundo Outorgante, o preço de €26.346,50 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e seis euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

As quantias devidas pela União das Freguesias de Marrazes e Barosa deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de **30 dias**, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.ª | Duração do Contrato

O contrato terá um prazo de execução de **30 dias**, incluindo sábados, domingos e feriados, contando-se tal prazo a partir da data da assinatura do contrato.

Cláusula 5.ª | Penalidades contratuais

Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a União das Freguesias de Marrazes e Barosa poderá aplicar, ao fornecedor, o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.ª da Parte I do Caderno de Encargos

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Presidente da Junta, Paulo Alexandre de Jesus Clemente, enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes,
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- c) O Caderno de Encargos;
- d) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;

Rua Joaquim Soares Cêa Simões
n.º9 – Marrazes
2415-508 Leiria - PORTUGAL
Tel.: 244.854.247
Contribuinte n.º510.837.794
presidente@ufmb.pt
www.ufmb.pt



- e) Anexo III – Proposta base e lista de preços unitários;
- f) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário;

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na **alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **anexo II** do presente ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos - de acordo com alterações em vigor desde 01.01.2018);
- Declaração de **situação regularizada** relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de **situação regularizada** relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado(s) **de registo criminal**, para **efeitos de celebração de contratos públicos**, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (**certidão permanente ou documento equivalente**).
- N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

Cláusula 9.ª | Casos Omissos

Para os casos omissos no presente Contrato e Caderno de Encargos aplicar-se-á, subsidiariamente, o Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro.

Cláusula 10.ª | Foro competente

Para todas as questões emergentes deste contrato é estipulado o foro da Comarca de Leiria.



União das freguesias
de Marrazes e Barosa
a união faz o futuro!



O presente contrato foi escrito em quatro páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.

Marrazes, 21 de outubro de 2024

O PRIMEIRO OUTORGANTE




O SEGUNDO OUTORGANTE

